



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, Centro – CEP: 59.430-000

## TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA SUS

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União, com o objetivo de revisar e atualizar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e obter o ressarcimento das diferenças não repassadas ao Município nos últimos 5 (cinco) anos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que identificou a defasagem histórica dos valores constantes na Tabela SUS como causa direta do subfinanciamento da saúde pública municipal. Diante da omissão legislativa e administrativa da União, impõe-se a adoção de medidas judiciais, cuja condução exige conhecimento técnico e experiência comprovada, tornando inexigível a licitação para a escolha do prestador.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução envolve a análise de dados financeiros e da Tabela SUS, propositura de ação judicial específica, atuação em todas as fases processuais até a condenação da União, cálculo e execução do valor devido, incluindo eventuais precatórios ou requisições de pequeno valor.

### 4. REQUISITOS

4.1 O serviço contratado deverá incluir: (i) levantamento técnico dos valores sub-remunerados; (ii) propositura de ação judicial; (iii) atuação judicial em todas as instâncias; (iv) acompanhamento de cálculos e execução; (v) produção de relatórios periódicos; (vi) cumprimento de prazos processuais e administrativos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço será executado em etapas: (i) coleta de documentos e análise preliminar; (ii) peticionamento inicial; (iii) acompanhamento processual de mérito e execução; (iv) expedição de precatórios/RPV; (v) relatórios de acompanhamento e encerramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, Centro – CEP: 59.430-000

## **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado, vinculado à Procuradoria Geral do Município, com base em relatórios apresentados pelo contratado, reuniões periódicas e verificação documental das etapas executadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A remuneração será exclusivamente ad exitum, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) recuperados, incidentes sobre a diferença apurada entre o valor da tabela praticada e os custos efetivos. O pagamento será realizado mediante destaque no precatório, RPV ou alvará expedido judicialmente.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 O objeto contratado será considerado entregue após ajuizamento da ação, andamento satisfatório do processo conforme plano de execução e comprovação documental da atuação. O recebimento definitivo será atestado após decisão transitada em julgado e o efetivo ingresso de recursos aos cofres municipais.

## **9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O contratado deverá comprovar: (i) inscrição regular na OAB; (ii) regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; (iii) experiência comprovada na atuação judicial em matéria de saúde pública e repasses federais; (iv) equipe técnica qualificada com experiência jurídica comprovada.

## **10. SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

## **11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

11.1 O presente contrato é celebrado por escopo, com vigência vinculada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo o trânsito em julgado da(s) demanda(s) judicial(is) e o efetivo ingresso dos valores eventualmente recuperados nos cofres públicos municipais. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sua vigência será

*Edson Roberto*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Anselmo, Centro – CEP: 59.430-000

automaticamente prorrogada até a conclusão final do objeto, independentemente de termo aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de outubro de 2025.

**EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA**  
Diretora de Unidade Mista